



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 – Fone
(38) 3631-1617 – 3631 - 2264

LEI Nº.: 2.712 DE 29 DE JULHO DE 2011.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder abertura de Crédito Especial, referente à tendência de Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do corrente exercício, no valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

Art. 2º - O valor a ser suplementado visa à alocação de despesas referente a Plano de Trabalho nº. 373807/2011 firmado junto a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, para Construção da Cobertura da quadra poliesportiva da escola situada na Comunidade de Pau D'Óleo no Município de São Francisco, no órgão e unidade abaixo relacionado:

- 02 – Executivo
- 02.05 – Sec.Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.
- 02.05.01 – Sec. Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.
- 04 – Administração
- 04.122 – Administração Geral.
- 04.122.0005 – Programa de Apoio a Obras Públicas
- 04.122.0005.3.034 – Const., Ref. e Ampl. De Quadra Poliesportiva.
- 04.122.0005.3.034 449051 – Obras e Instalações.

Parágrafo Único – Caso não ocorra o excesso de arrecadação no término do exercício, fica o Executivo Municipal, mediante decreto, autorizado a inverter a fonte de recurso para anulação de dotações vigentes no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco/MG, 29 de Julho de 2011.


LUÍZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL